



DECRETO Nº 049, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI AS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação da lei complementar nº 1.324/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Atílio Vivacqua, que promove a sua reorganização e reestruturação, para os fins de cumprimento das obrigações da Administração Pública Municipal, essenciais na melhoria dos serviços prestados à população;

Considerando a necessidade de disciplinar a fiscalização municipal no âmbito dos Instrumentos legais aprovados como os códigos de posturas, tributário, ambiental, entre outros, do município de Atílio Vivacqua

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída o servidor **ELIANDRO VERLY ALAMON**, registro funcional nº 14002, a responsabilidade do Núcleo de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Atílio Vivacqua-ES, conforme referência CN/GFC – I 40%.

Art. 2º. Configuram atribuições do servidor responsável pelo Núcleo de tributação e arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, todas aquelas elencadas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 1.324/2022 além das descritas neste decreto.

Art. 4º. Para fins de execução das atividades de fiscalização municipal, o Responsável pelo Núcleo de Tributação e Arrecadação fica investido de competência para coordenar, organizar e requisitar apoio técnico e operacional de até 100 (cem) servidores de outras secretarias municipais, podendo convocá-los, quando necessário, para atuação conjunta em fiscalizações, diligências, inspeções e procedimentos de autuação.



Parágrafo único. A coordenação prevista neste artigo dar-se-á de forma funcional e operacional, restrita às ações fiscalizatórias, especialmente envolvendo servidores das áreas de, tributação, obras e engenharia, vigilância em saúde, meio ambiente, agricultura e demais setores que o responsável pelo núcleo entender indispensáveis ao regular exercício da fiscalização municipal, sem prejuízo da hierarquia administrativa originária dos servidores envolvidos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Atílio Vivacqua-ES, 10 de fevereiro de 2026

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal